

DIÁRIO OFICIAL



Inovar faz a diferença.

Prefeitura Municipal
De
LAJE

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL 003.20

PORTARIA

PORTARIA

ATOS DE PESSOAL

ATO

PREGÃO PRESENCIAL

DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL 003.20



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0549/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde do Município de Laje, com recurso de emenda parlamentar nº 13310008 e para o Hospital Vereador Ranulfo Jose De Almeida do Município de Laje -BA, com recurso de emenda parlamentar nº 27380009.

DECISÃO.

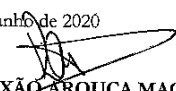
A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA, a vista dos documentos constantes nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, ata e parecer do Técnico Responsável deste Município sobre o **item 05 (ULTRASSOM)**, informou que após analisar as propostas apresentadas pelas empresas participantes, verificou que a marca SAEVO FT 412 é a que atende as especificações solicitadas pela Secretaria de Saúde, conforme edital, portanto, julga as propostas, declara habilitada, vencedora e adjudica o objeto para a seguinte empresa:

ITEM 05 -PROPOSTAS ESCRITA (ULTRASSOM)	
RAZÃO SOCIAL	PROPOSTA/SITUAÇÃO
DENTAL ALTAALTAMOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ONDOLÓGICOS LTDA	CLASSIFICADA
HYCOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	DESCCLASSIFICADA
ELETROMED EIRELI	DESCCLASSIFICADA
DM IMAGEM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI	DESCCLASSIFICADA
IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA	DESCCLASSIFICADA
MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA	DESCCLASSIFICADA
MAXWELL DE NOVAES SANTOS	DESCCLASSIFICADA
TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA	DESCCLASSIFICADA

A Pregoeira, então julgou a empresa: **DENTAL ALTAALTAMOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ONDOLÓGICOS LTDA, HABILITADA e VENCEDORA.**

A Pregoeira **adjudica** o objeto do item 05 (ULTRASSOM) da referida licitação para a empresa: **DENTAL ALTAALTAMOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ONDOLÓGICOS LTDA** no R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Laje -BA, 08 de Junho de 2020


LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO
Pregoeira/Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 048 DE 08 DE JUNHO DE 2020

**“DECIDE PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º - Ponto facultativo, sexta-feira dia 12 de junho de 2020 nas repartições públicas municipais, ressalvadas Setor de Licitação e aquelas, cujas atividades não admitem interrupção, principalmente serviços de saúde, limpeza pública.

Art. 2º - O ponto facultativo será cumprido por compensação, conforme necessidade e determinação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laje- BA, em 08 de Junho de 2020

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 049 DE 09 DE JUNHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJE”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, visando dar conhecimento geral ao público e aos servidores municipais, bem como normatizar a prática do *turnão* existente no âmbito do serviço público municipal, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os seguintes horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Laje/BA a ser observado pelos servidores municipais, qual seja, de segunda à sexta-feira das 08:00h às 14:00h.

§ 1º O horário de expediente supra referido não é aplicável as unidades que possuem regulamentação própria, em especial na área de saúde e educação.

§ 2º O atendimento ao público será realizado no horário estabelecido no *caput*;

§ 3º Aqueles serviços com necessidade de serviço em horário e/ou jornada diversa do quanto estipulado deve ser objeto de devida regulamentação pela respectiva Secretaria.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laje- BA, em 09 de Junho de 2020

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112-3662-2222.

ATOS DE PESSOAL

ATO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

ATO Nº 01, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor o setor de compras.

JOEMILLE SANTOS LEAL

ANA BEATRIZ LIMA CAITANO

IVANA SOUSA DA SILVA

VIVIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO SANTIAGO.

GILZANIE RIBEIRO BRAZ

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 09 DE JUNHO DE 2020.

KLEDSON DUARTE MOTA

Prefeito Municipal